

Lei n.º 1.414/1997

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder servidores municipais para a Creche Comunitária Nosso Lar.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder até 05 (cinco) Servidores Municipais, para a Creche Comunitária Nosso Lar, deste Município, sem ônus para a referida entidade, de caráter filantrópico.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 1.174 de 05/03/91 e 1.369 de 11/04/96, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/01/97.

Cachoeira de Minas, 09 de janeiro de 1997

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.